



Lei nº 3.896, de 03 de maio de 2011.

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 435 e ao parágrafo único do artigo 436 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.896/2011, de autoria do Vereador Dr. Amarildo Luis Rocha:

Art. 1º. O inciso VII do artigo 435 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Normas e Posturas do Município, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 435

...

VII - Farmácia e Drogarias:

a) Os plantões de estabelecimentos farmacêuticos serão estabelecidos em sistema de rodízio, sendo os mesmos agrupados em grupos de 03 (três) cada, que permanecerão abertos das 19h00min às 23h00min, das sextas-feiras às quintas-feiras.

b) Pelo menos 01 (um) dos estabelecimentos farmacêuticos desta cidade, obrigar-se-á mediante documento formal, protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, a permanecer aberto ao público, por 24 (vinte e quatro) horas das sextas-feiras às quintas-feiras, fechando às 19h00min horas e reabrindo às 23h00min, fechando aos sábados às 12h00min e reabrindo às 23h00min, e fechando aos domingos e feriados às 07h30min e reabrindo às 23h00min.

c) VETADO.

d) VETADO.

e) VETADO.

f) Cada estabelecimento farmacêutico afixará obrigatoriamente, em local visível ao público, o título e sede dos estabelecimentos farmacêuticos que estiverem de plantão.”

Art. 2º. O parágrafo único do art. 436 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Normas e Posturas do Município, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 436.

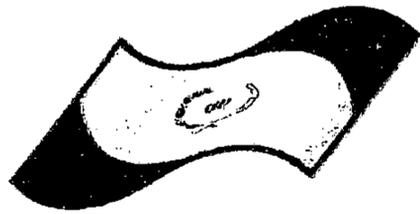
...

Parágrafo único. VETADO.

**TAQUARITINGA**  
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
www.taquaritinga.sp.gov.br



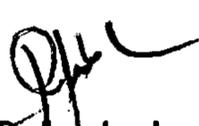
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.896/2011.

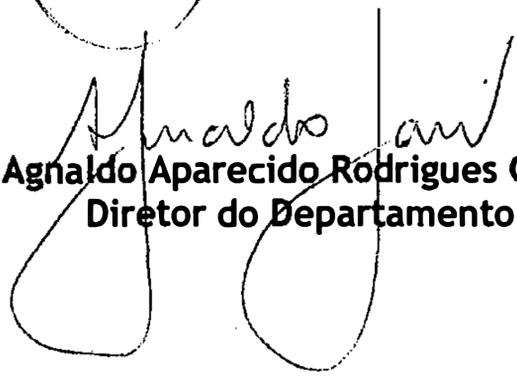
fls. 2

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de maio de 2011.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Diretor do Departamento**